Lei nº 2.042 de 30-12-1987.

Dá nova redação à lista de serviços constante do anexo I da Lei Municipal nº 1.919, de 30 de Dezembro de 1985, adaptando-a à Lei Complementar nº 56 de 15 de Dezembro de 1987.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: A lista de serviços constante do anexo I da Lei Municipal nº 1.919, de 30 de Dezembro de 1985, passa a ter a redação da lista anexa à Lei Complementar nº 56 de dezembro de 1987.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de Dezembro de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-12-1987.